

LEI MUNICIPAL Nº 584, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2019.

Institui a concessão de incentivo financeiro denominado gratificação PQAVS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO ESTADO DE PERNAMBUCO faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Institui no âmbito da Secretaria de Saúde do Município de Afrânio-PE a concessão de incentivo financeiro, denominado gratificação PQAVS, por desempenho e qualidade dos serviços prestados pelos profissionais da Vigilância em Saúde deste Município.

Art.2º - Os servidores da Vigilância em Saúde farão jus a gratificação PQAVS mediante o cumprimento das metas qualitativas e quantitativas as quais serão estabelecidas mediante ato normativo próprio do Ministério da Saúde que regulamenta o Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde PQAVS.

Art.3º - A gratificação PQAVS será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, obedecendo-se os termos da Portaria Ministerial que instituiu o Programa.

Parágrafo Único – A concessão do da gratificação PQAVS fica condicionada ao repasse dos recursos correspondentes pelo Ministério da Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

Art.4º - Do valor dos recursos destinados ao Incentivo da gratificação PQAVS, 100% (cem por cento) será repassado a título de gratificação, de forma igualitária aos servidores da Vigilância em Saúde do Município de Afrânio-PE.

Art.5º - O incentivo em nenhuma hipótese incorporará ao salário do servidor, sendo a sua natureza jurídica estritamente indenizatória.

Parágrafo Único - Não será devido o incentivo aos servidores no período de férias, licença de qualquer natureza, afastamento para servir em outro poder, órgão ou entidade, afastamento para exercício de mandato eletivo, em virtude da própria natureza da gratificação.

Art.6º - O incentivo será pago anualmente de acordo com os resultados das metas alcançadas e transferência dos recursos financeiros do PQAVS pelo Ministério da Saúde.

Art.7º - As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com as dotações orçamentárias próprias.

Art.8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de dezembro de 2019.



RAFAEL ANTONIO CAVALCANTI
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 027/2019.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFRÂNIO, no exercício das atribuições legais conferidas pelos arts. 56, e 69, IV, da Lei Orgânica do Município de Afrânio e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR a lei que institui a concessão de incentivo financeiro denominado gratificação PQAVS e dá outras providências.

II) Publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 2019.

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI

Prefeito